TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência atende plenamente aos ditames da Lei 14.133/2021 e outras leis vigentes e pertinentes ao objeto a ser contratado.

2. REQUISITANTE

2.1. Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Buritis/MG

2.2. Área Interessada: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

2.3. Endereço: AVENIDA BANDEIRANTES, 723 - CENTRO

3. OBJETO

3.1. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, necessita de credenciamentos de empresas classificadas como hotel para a prestação de serviços de hospedagem com ar-condicionado na cidade de Buritis/MG, com instalações separadas, sanitários e área de Refeição. Incluso: Café da Manhã,

3.2. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2025, contados a partir da data de assinatura. Haverá possibilidade de prorrogação do contrato, conforme previsto no art. 6°, da Lei 14.133/21, caso sejam executadas corretamente os requisitos mencionados.

3.3. Não tem quantidade certa estimada, podendo ser solicitado o serviço a qualquer momento, e conforme cronograma e solicitação das secretarias. O prazo para o credenciamento é até 31/12/2028.

3.4. Os preços serão únicos e só serão reajustados após 12 (doze) meses de execução contratual.”. “Os fornecimentos poderão ter acréscimos e reduções, conforme art. 125, da Lei 14.133/21.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação de credenciamentos de empresas classificadas como hotel se justifica para atender as demandas das Secretarias, devido a recepção de autoridades, prestadores de serviços e outras atividades realizadas pelas áreas demandantes. A disponibilização de um hotel para o atendimento nas demandas do Governo Municipal de maior qualidade, com mais conforto, preço acessível e de boa qualidade.

4.2. É indispensável lembrar que o interesse público sempre deve estar presente nos processos de licitação.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços que integram o objeto da presente contratação devem atender as seguintes especificações: Fornecimento de hospedagem com café da manhã para atender as demandas das Secretarias do Município de Buritis/MG.

5.2. As instalações devem oferecer hospedagem com ar-condicionado, privacidade e segurança, assegurando condições adequadas de higiene e conforto, devem estar em conformidade com as normas de saúde e higiene, garantindo um ambiente seguro e livre de riscos. Facilidades adicionais, como acesso à internet, podem contribuir para uma estadia mais confortável e conveniente. Esses requisitos são essenciais para garantir o bem-estar dos hospedes. A localização da hospedagem deve ser na cidade de Buritis/MG. A política de cancelamento e alteração de diária deverão ser flexíveis, para eventuais mudanças que vierem a surgir. O horário de funcionamento do serviço de hospedagem deverá contemplar as 24 horas diárias

5.3. A quantidade de diárias a serem elaboradas, serão solicitadas em formulário próprio e autorizadas pelo Gestor do Contrato, de acordo com a necessidade real de cada Secretaria ou Departamento.

5.4.Características e especificações técnicas:

a) Tal contratação não está relacionada à incidência de impactos ambientais, de modo

que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.

b) Devem estar inclusos no preço ofertado, todas as despesas diretas e indiretas.

c) A prestação dos serviços ocorrerá conforme concordância com o planejamento das secretarias. Conforme demanda disponibilizadas nos cronogramas e eventos da Prefeitura Municipal de Buritis/MG.

d) Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

Razão da natureza do objeto a ser contratado.

Não há riscos que possam ser mitigados pela exigência de garantia contratual.

e) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE.	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
1.	Serviço de hospedagem, quarto com ar-condicionado e café da manhã incluso.	Diária.	700.	R$110,00.	R$77.000,00.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A credenciada deverá fornecer e possuir perfil adequado para a promoção do objeto definido neste termo de referência, bem como, ter disponibilidade dos serviços contratados todos os dias da semana.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços que constituem o objeto da presente contratação ficarão vigentes até o dia 31 de dezembro de 2025, para ser executado o pleno atendimento das necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Buritis/MG.

7.2. A credenciada deverá analisar o funcionamento dos serviços, identificar os principais

interesses e dificuldades vivenciadas na perspectiva de construir estratégias de ações com todos para qualificar os cuidados ofertados, conforme demanda elencada pelos serviços;

7.3 A apuração do objeto deste processo obedecerá ao critério de julgamento tipo menor preço

7.4 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos as despesas necessárias à prestação dos serviços, bem como quaisquer outras despesas relativas ao serviço.

8.0. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos quais competirá a GESTÃO e FISCALIZAÇÃO dos mesmos.

8.2. As atribuições do GESTOR DE CONTRATO serão designadas ao servidor: Salvador Teixeira Mariano CPF: 385.789.991-34
Cargo: Secretário Municipal de Administração e Planejamento

8.3. As atribuições do FISCAL ADMINISTRATIVO serão designadas a servidora: Jéssica Ferreira Lopes
CPF: 144.084.926-98
Cargo: Diretora do Departamento de Administração e Planejamento.

8.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados contra apresentação de Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias da apresentação da mesma;

9.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

9.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012.

9.4. As quantidades de hospedagens estimadas servem como meras norteadoras do consumo real, não vinculando o CONTRATANTE à solicitação total do quantitativo estimado.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Serão consideradas habilitadas os credenciados que, após análise da proposta de preço e dos documentos de habilitação, atendidas as exigências do Edital e seus anexos, houver ofertado os serviços objeto deste Termo de Referência;

10.2. Os credenciados deverão apresentar proposta que contemple todos os custos para a prestação dos serviços, ora licitados.

10.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:Habilitação jurídica: No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - LTDA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

10.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a

ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107da Lei n° 5.764, de 1971; 10.4.2.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.9. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido no máximo em 60 (sessenta) dias;

10.10. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais, à Dívida Ativa da União, e Seguridade Social, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

10.11. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

10.13.Prova de regularidade municipal ou distrital da sede do licitante;Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.14 certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

11. DOS VALORES ESTIMADOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11. 1. O valor está estimado global é de R$ 76.766,66.

11.2. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão à conta das seguintes:

02.02.01.3.3.90.39.00 Ficha 93 Fonte 1.500.000.0000

02.03.01.04.3.3.90.39.00	Ficha 209 Fonte 1.500.000.0000
02.04.01.3.3.90.39.00	Ficha 231 Fonte 1.500.000.1001
02.04.07.3.3.90.39.00	Ficha 334 Fonte 1.500.000.0000
02.05.01.3.3.90.39.00	Ficha 387 Fonte 1.500.000.0000
02.07.01.3.3.90.39.00	Ficha 463 Fonte 1.500.000.0000
02.08.01.3.3.90.39.00	ficha 562 Fonte 1.500.000.0000
02.09.01.3.3.90.39.00	Ficha 846 Fonte 1.500.000.1002
02.10.01.3.3.90.39.00	Ficha 1046 Fonte 1.500.000.0000
02.12.01.3.3.90.39.00	Ficha 1138 Fonte 1.500.000.0000

11.3 Esta contratação tem adequação orçamentária e financeira, atendendo aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal e compatíveis/inseridos na LDO/PPA vigentes;

11.4. A nova Lei não apresenta a obrigatoriedade de realização do PCA, tendo em vista que, de acordo com o art. 12, inc. VII, da Lei, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo "poderão", na forma de regulamento, elaborar o citado plano. Como o município não regulamentou a Lei no ano de 2023, pois era opcional sua regulamentação, a contratação será adequada conforme o presente termo.

12. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

12.1 Neste tópico, será adotado o seguinte procedimento para a seleção dos credenciados para prestação do serviço:

12.2. Os interessados em se credenciar para prestar o serviço deverão apresentar a documentação exigida conforme estabelecido neste Edital.

12.3.A Contratada deverá observar todas as disposições legais e regulamentares pertinentes, inclusive da legislação trabalhista em relação aos incluindo a Súmula n° 444 do TST.

12.4.Os credenciados deverão apresentar documentação completa e atender a

todas as exigências documentais estabelecidas neste Edital para a prestação dos serviços.

12.5.Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

12.5.1. Após o credenciamento, os hotéis são listados em uma ordem, (por data de credenciamento). Quando há uma demanda por serviços de hospedagem, o órgão convoca o próximo hotel na lista. O processo se repete, e ao final da lista, ele retorna ao primeiro, criando um ciclo contínuo.As demandas serão feitas pela secretaria, que poderão ser demandadas a qualquer momento. Segundo cronograma de responsabilidade da contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados por intermédio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores;

13.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, indicando o local e os meios materiais para execução dos serviços;

13.3. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no contrato;

13.4. Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

13.5. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA nas suas dependências, desde que devidamente identificados, para a execução dos serviços;

13.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

13.7. Manifestar-se oficialmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do

mesmo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Dar plena e eficaz execução ao serviço CONTRATADO, garantindo o máximo de segurança aos usuários da assistência do CONTRATANTE;

14.2. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante ou outro órgão competente por ele indicado, que terá em vista impor rigorosa fiscalização da execução do presente ajuste;

14.3. Executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

14.4. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias à sua correção;

14.5. Assumir total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço CONTRATADO, assim como responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes da má execução dos serviços contratados;

14.6. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao Contratante, o respectivo pagamento;

14.7. Arcar com a despesa decorrente de serviço de terceiro que lhe seja particularmente prestado, tais como recepção, limpeza, dentre outros;

14.8. Capacitar os profissionais prestadores integrantes do seu quadro, instruindo- os acerca das normas e especificidades do atendimento;

14.9. Desenvolver, fornecer, dimensionar e disponibilizar toda infraestrutura necessária à regular prestação dos serviços;

14.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação para contratar com esta Instituição, em especial no que se refere ao

recolhimento.

14.11. dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive quanto ao recolhimento do ISSQN, durante a vigência do Contrato e possíveis prorrogações, as quais são de natureza sem a qual não para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;

14.12. Manter disciplina nos locais de serviço, substituindo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após notificação, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados, pela CONTRATANTE, inconveniente ou insatisfatório;

14.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.14. Desenvolver diretamente os serviços contratados, não sendo permitida a subcontratação daqueles que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão do contrato, salvo prévia anuência da CONTRATANTE.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21:

a) Advertência;

b) Multa - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato; e terão a porcentagem definida em contrato.

c) Impedimento de licitar com a administração municipal.

15.2. A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

15. OUTRAS CONDIÇÕES

16.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições do Edital;

16.2. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

16.3. Empresas em estado de falência, de concordata, de dissolução ou liquidação; Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

16.4. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal e as empresas, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

16.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto do contratado, ou da omissão em executá-los, resguardando-se a Prefeitura Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;

16.6. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Prefeitura Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim,

senão com a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

16.7. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

Buritis – MG,17 de junho de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SALVADOR TEIXEIRA MARIANO
Data: 02/07/2025 10:35:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Salvador Teixeira Mariano
Secretário de Administração e Planejamento